



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

Lei nr. 20 184, de 12 de Março de 1984. -

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO — CE.

- APROVADO -

Em 12 de 03 de 1984

[Signature]
- PRESIDENTE -

[Signature]
- SECRETÁRIO -

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores Municipais, na forma e base que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais na forma / que indica o art. 2º da presente lei.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica fixado em 100% (cem por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores e será concedido em duas (2) etapas, a saber: 50% (cinquenta por cento) em março de 1984 e 50% (cinquenta por cento) em julho de 1984.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, em 12 de março de 1984.

[Signature]
GERALDO BASILIO GONÇALVES

Geraldo Basilio Gonçalves

Presidente

[Signature]
Francisco Gonçalves Dias

Secretário

SANCIONADO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Barro, 12 de março de 1984.